



Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Serviços de Confecção de Placas Veiculares

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.
- 1.2. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.
- 1.3. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

2. DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS.

- 2.1. Trata-se da necessidade da AQUISIÇÃO DE UM PAR DE PLACA PADRÃO MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADA EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.
- 2.2. A presente contratação é de suma importância, levando-se em consideração que o município deve cumprir a legislação e ter seus veículos devidamente identificados de acordo com as normas legais.

3. DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR

- 3.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.
- 3.2. A estimativa da demanda é baseada na elaboração da necessidade, do referido objeto com a disponibilidade de recursos e necessidades estimadas.
- 3.3. A aquisição intentada na execução de atividades adicionais necessárias para aumentar a transparência e também a amplitude pública dos atos legais do município, principalmente os procedimentos licitatórios e contratações, de volta do erário público, garantindo de forma mais eficiente a aplicação de recursos.



3.4. A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

4.2. A solução intentada e a aquisição de terceiros de produto qual tem seu preço regulado, não tendo outra forma de obter o mesmo sendo produzido pelo próprio município ou outro que seja.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Solução escolhida será a aquisição via empresas devidamente credenciadas junto as entidades reguladoras, através de processo administrativo de Inexigibilidade de licitação de acordo com Art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

5.2. A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato, porem tendo em vista que tal aquisição tem o preço regulado, não cabendo a disputa neste caso em especifico, sendo mais viável a contratação direta, de acordo com a lei adquirindo com a empresa indicada pelo DETRAN/ES.

5.3. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se atender a legislação vigente, tendo veículos em plenas condições legais para o uso a que se destinam.

6. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA

6.1. Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades da secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pois a mesma é a única com demanda para este serviço no momento.

6.2. Cabe informar que tais demandas surgem de forma abrupta, seja com doação de veículo por parte de outros órgãos, aquisições veiculares não previstas, entre outros.

6.3. Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza de “serviços comuns”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na



compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL AQUISIÇÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 7.1. A contratação deve ser feita por contratação direta, Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74 inciso I;
- 7.2. Contratação de empresa dentro da região em que se localiza o município, que esteja apta frente as entidades reguladoras, para produzir e instalarem o objeto deste termo.

8. DOS ITENS E VALOR DE MERCADO DO PRODUTOS/SERVIÇOS

- 8.1. O valor ora dos referidos produtos sendo regulado por entidade devidamente constituída e designada para tal, sendo os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	AQUISIÇÃO DE 01 PLACA PADRAO MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADA EM VEICULO DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.	PR	01	222,22	222,22

9. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

- 9.1. A solução escolhida compete execução direta deste modo a contratação deve ser por inexigibilidade mesmo que mais de um fornecedor possa atender o objeto, tendo em vista que o próprio DETRAN/ES, órgão regulador e fiscalizador, faz a indicação através do sistema próprio, onde não se pode contratar com empresa que não seja a informada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Garantir a legalidade da identificação dos veículos, de conforme a lei em vigor.

11. ANÁLISE DE RISCO

- 11.1. Não foram identificados riscos relevantes para essa contratação, pois como a empresa é indicada pelo DETRAN/ES, ela fica obrigada a prestar o serviço.

12. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

- 12.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da



presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

- 13.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.
- 13.2. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.
- 13.3. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:
- 13.3.1. publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
 - 13.3.2. fornecimento, recebimento e aceite do objeto: Diária de acordo com a demanda.
 - 13.3.3. forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega do bem ou serviços;
 - 13.3.4. alterações de preços:
 - 13.3.4.1. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.
 - 13.3.4.2. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

Atílio Vivacqua – ES, 12 de Junho de 2026.

*****Assinado Eletronicamente*****

Roberto Alemonge de Souza

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Decreto Nº 168/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

SECRET. MUNICIPAL

SEMADER - SEMADER - PMAV

assinado em 12/06/2026 10:09:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2026 10:09:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIELLE DA SILVA MARQUES (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMADER/NADM - SEMADER - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-92HPNM>